

**LEI Nº 414/2002**

**TRATA DA NOMENCLATURA DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina,**

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Escola Pública Municipal “ PRÉ- PERNALONGA” , localizado na comunidade de Nova Roma, Morro Grande/SC, passa a denominar-se “ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERNALONGA**”.

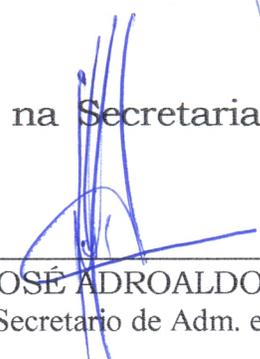
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 18 de abril de 2002.

  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Adm. e Finanças na data supra.

  
JOSE ADROALDO SPADER  
Secretário de Adm. e Finanças.

